

DECRETO Nº 007/2017

DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS
ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Esperantinópolis – MA, Sr. **Alúcio Carneiro Filho**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Orgânica Municipal**, considerando o que dispõe o §2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 009/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

I - Ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, referente às despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Fundo Municipal de Educação - FME e a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A validade das notas de empenho a que se referem os incisos I fica condicionada à assinatura do Secretário titular da respectiva pasta, podendo ser substituído na sua falta pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º - O ordenador de despesas responde administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Art. 4º - O órgão responsável pelo Controle Interno do Município supervisionará os atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades a que se refere o inciso I do artigo 1º, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, no limite das competências definidas neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Esperantinópolis,
Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2017.***


Aluísio Carneiro Filho
Prefeito Municipal